



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

A contratação tem por objeto a execução de serviços de demolição de três estruturas existentes no Centro de Logística da Brigada Militar, compreendendo a desmontagem de coberturas metálicas, retirada de telhas e do madeiramento, demolição de elementos em alvenaria, bem como a segregação, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC), com entrega da área totalmente demolida e nivelada, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Termo, sendo o local de execução o Centro de Logística da Brigada Militar, situado na Rua Barão do Gravataí, nº 195, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, e caracterizando-se a natureza da contratação como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação mostra-se necessária em razão das condições estruturais inadequadas das edificações atualmente existentes na área destinada às atividades operacionais do Centro de Logística, onde localiza-se três estruturas utilizadas pela Brigada Militar para armazenamento e estacionamento de caminhões, viaturas e equipamentos vinculados às atividades logísticas da Unidade.

As estruturas encontram-se parcialmente degradadas, apresentando ausência parcial de telhas, infiltrações generalizadas, deterioração do madeiramento e comprometimento da cobertura e instabilidade de elementos construtivos, situação agravada por fortes eventos climáticos que ocasionaram destelhamentos e danos estruturais significativos, tornando as edificações inutilizadas ou sem condições seguras de uso.

Essa condição acarreta insegurança operacional, uma vez que a circulação e o estacionamento sob ou nas proximidades das estruturas comprometidas representam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

risco potencial à integridade física de servidores e patrimônio público, especialmente a frota operacional do Centro de Logística da BM.

Soma-se a isso, a ocupação improdutivo da área, considerando que as edificações originalmente destinadas a funções sem aplicação operacional atual, permaneceram instaladas em espaço que poderia ser racionalmente destinado à circulação, posicionamento e manobra de veículos de grande porte, em desarmonia com a eficiência administrativa.

A solução adotada consiste, portanto, na demolição das estruturas, com posterior reorganização da área operacional, permitindo melhor aproveitamento do espaço para circulação, posicionamento e manobra de veículos pesados por dispensa eletrônica. A contratação contempla correta segregação, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Lei nº 12.305/2010.

### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA ELETRÔNICA**

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a vedação ao fracionamento (art. 75, §1º). Desta forma, declara-se que não há outras demandas similares previstas para o exercício que, somadas, ultrapassem o limite legal.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação integral do serviço de demolição será realizada em regime de empreitada por preço global, abrangendo mão de obra, equipamentos, EPIs, transporte e destinação final dos resíduos, com responsabilidade técnica única da contratada, contemplando a execução dos seguintes serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

- A. Demolição completa das estruturas existentes, incluindo remoção integral de elementos construtivos e liberação total da área, com execução sequencial das etapas necessárias à desativação física das edificações.
- B. Desmontagem de coberturas metálicas, com retirada controlada de perfis, chapas e elementos de fixação, garantindo estabilidade durante a execução e evitando colapsos parciais. Retirada de telhas, madeiramento e demais componentes de cobertura e fechamento, com separação dos materiais conforme tipo e condição de reaproveitamento ou descarte.
- C. Demolição de elementos em alvenaria, incluindo paredes, bases, fundações superficiais e demais componentes estruturais associados, até o nível necessário à completa eliminação das edificações.
- D. Segregação e acondicionamento dos resíduos da construção civil, com separação por classes conforme legislação ambiental aplicável, garantindo organização e rastreabilidade do material removido.
- E. Carregamento e transporte dos resíduos e entulhos, com utilização de equipamentos adequados e logística compatível com o volume gerado, assegurando a remoção contínua do material da área de intervenção.
- F. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, com comprovação mediante documentação específica.
- G. Limpeza final da área, incluindo remoção de resíduos remanescentes, regularização superficial e preparação do terreno para uso posterior.
- H. Entrega da área totalmente desobstruída, livre de resíduos e elementos remanescentes, com condição adequada para futura utilização operacional.

#### 4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito para contratação, a contratada deverá possuir:

- A. Possuir capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo registro no CREA-RS ou CAU/RS;
- B. Comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados de serviços anteriores compatíveis com o porte da contratação;
- C. Dispor de responsável técnico habilitado com acervo técnico em demolição, com emissão de ART/RRT antes do início dos serviços;
- D. Disponibilizar equipe mínima composta por responsável técnico, encarregado e operários em quantitativo compatível com o cronograma de execução;
- E. Fornecer integralmente mão de obra qualificada, equipamentos adequados, EPIs e EPCs conforme NR-6 e NR-18;
- F. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos da Construção Civil nos termos da NR-01 e NR-18;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

- G. Contratar seguro de responsabilidade civil compatível com o valor contratual, com vigência durante toda a execução;
- H. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho aplicáveis;
- I. Realizar isolamento e sinalização da área durante a execução;
- J. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente;
- K. Responsabilizar-se integralmente pelos resíduos gerados;
- L. Apresentar comprovantes de destinação final dos resíduos em local licenciado, quando solicitado pela Administração.

#### **4.2. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**

Os requisitos ambientais exigem observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com segregação dos resíduos por classe, transporte e destinação em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo obrigatória a emissão e apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTRCC) e Certificado de Destinação Final (CDF) como condição para pagamento, vedado qualquer descarte irregular, com responsabilidade integral da contratada pela gestão dos resíduos gerados.

#### **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), prorrogáveis nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

#### **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada; Fornecer integralmente materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs/EPCs e mão de obra necessários à execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

- A. Designar responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme atribuições profissionais pertinentes ao objeto, devendo apresentar a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços de demolição antes do início da execução contratual;
- B. Garantir que os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão da competente ART/RRT, incluindo medidas de segurança, isolamento da área, demolição controlada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- C. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho aplicáveis, conforme normas regulamentadoras vigentes;
- D. Realizar isolamento e sinalização da área durante toda a execução, com adoção de medidas preventivas adicionais quando necessárias à preservação das estruturas remanescentes, incluindo escoramentos, isolamentos e demais providências técnicas cabíveis;
- E. Responsabilizar-se integralmente, independentemente de culpa, por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- F. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança vigente;
- G. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo segregação, transporte e destinação em locais devidamente licenciados, com apresentação obrigatória de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF), quando exigível;
- H. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas na contratação;
- I. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência relevante durante a execução dos serviços;
- J. Realizar registro fotográfico em todas as etapas da execução (antes, durante e após);
- K. Manter Diário de Obra com registro diário das atividades, efetivo, intercorrências e condições climáticas;
- L. Apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os seguintes documentos: ART/RRT de execução, PGR da Construção Civil, apólice de seguro de responsabilidade civil, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), alvará ou autorização municipal de demolição quando exigível, e relação nominal dos trabalhadores com comprovação de treinamentos de segurança;
- M. Obter confirmação formal da desocupação da área de estacionamento, com registro fotográfico datado, como condição para início dos serviços;
- N. Garantir a adoção das medidas de proteção física da área, conforme normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente às atribuições do responsável técnico designado na ART/RRT, incluindo tapume contínuo com altura mínima de 2,20 m no perímetro de demolição (NBR 12.284), tela de proteção tipo fachadeira durante a desmontagem da cobertura e demolição de elementos altos, sinalização ostensiva e rota alternativa para circulação de servidores, designação de vigia, sinaleiro ou trabalhador para controle operacional e isolamento da área nas etapas críticas, bem como aspersão de água para controle de poeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

## 7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratada:

- A. Promover a coordenação com a área de estacionamento da Brigada Militar contígua às estruturas a demolir, assegurando sua desocupação integral de veículos antes do início da execução, mediante ordem de serviço interna a ser expedida pelo Centro de Logística, sob responsabilidade do gestor do contrato;
- B. Condicionar a emissão da ordem de serviço à contratada à confirmação formal da desocupação da área de estacionamento, mediante registro fotográfico datado anexado ao processo;
- C. Observar e fazer cumprir a vedação de estacionamento de veículos da BM na área isolada durante toda a execução;
- D. Realizar, antes do início dos serviços e em conjunto com a contratada, vistoria cautelar prévia documentada do pavimento, muros, guias, redes (água, esgoto, energia, dados, drenagem) e demais elementos físicos da área de estacionamento contígua, com elaboração de relatório fotográfico e descritivo, em duas vias assinadas, para fins de aferição de eventuais danos atribuíveis à execução contratual;
- E. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- F. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- G. Realizar a medição única dos serviços ao término da execução total, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- H. Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP), nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- I. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em até 15 (quinze) dias após o TRP, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- J. Efetuar a liberação do pagamento mediante verificação das condições estabelecidas, incluindo emissão de nota fiscal, entrega de MTR e CDF referentes à totalidade dos resíduos gerados, apresentação de ART/RRT quitada, comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários (GFIP, FGTS e INSS) e aprovação formal do fiscal técnico.

## 8. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é **facultativa**. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

assume integralmente os ônus decorrentes, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

Agendamento: das 14h às 16h, em dias úteis, mediante contato prévio com o responsável indicado no item 9.

#### 9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 1º Sargento MAIA FARIA **VERDUN**, Id Func 291209, Auxiliar do Clog;
- Telefone/whatsapp: 51 985941428;
- Email.: [centrolog@bm.rs.gov.br](mailto:centrolog@bm.rs.gov.br)

#### 10. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Reginaldo Luciano Silveira– Cel PM

Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar do RS

#### 11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser avaliadas pelo menor preço global, devendo ser especificado o valor unitário de todos os serviços.

Porto Alegre, 26 de maio de 2026.

**RENATA MIRANDA GOECKS**  
Maj PM – Chefe do Centro de Logística

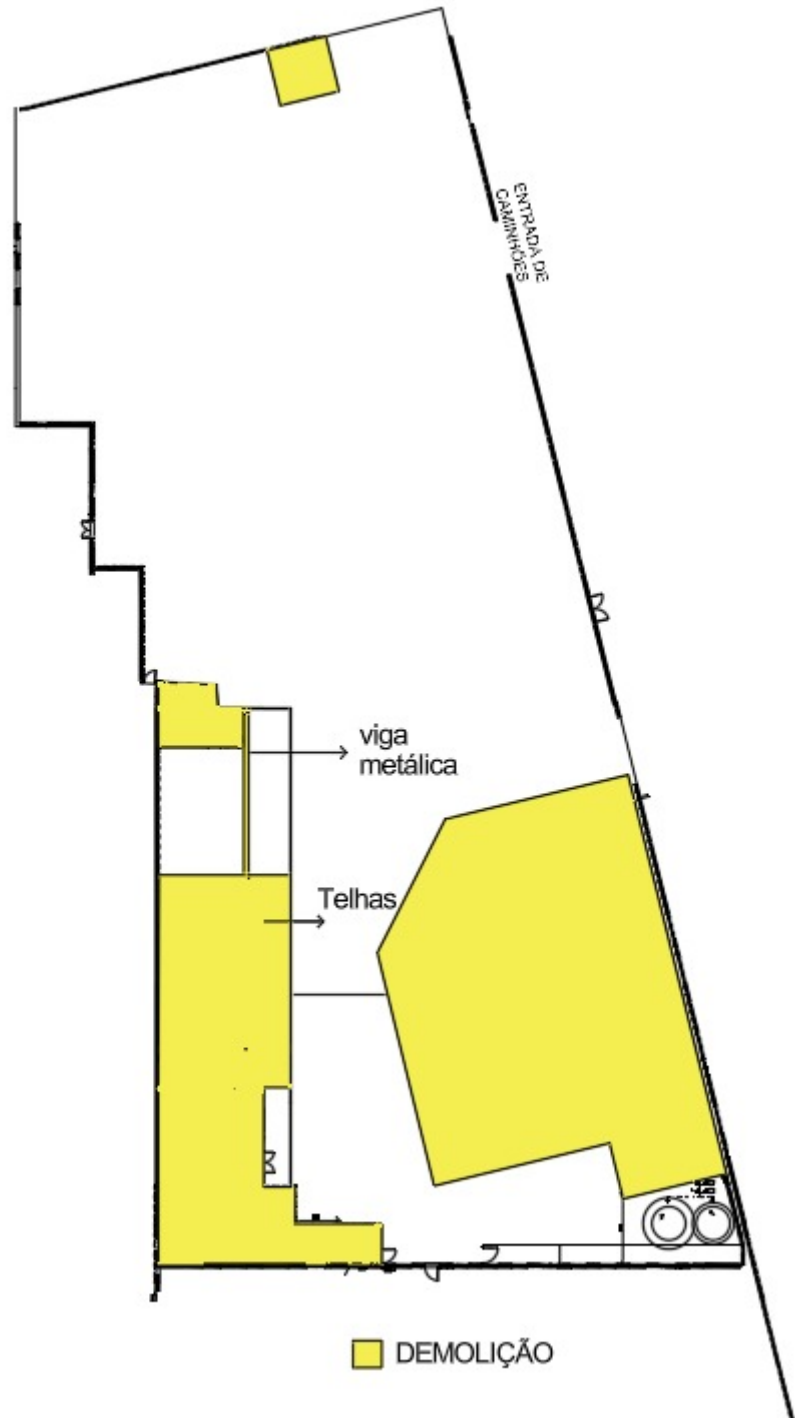
Rua Barão do Gravataí, Nº 195 – Menino Deus – Porto Alegre /RS  
Fone: (51) 98594-1428





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

## Anexo I





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

### Estrutura 01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

**Estrutura 02**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR - DLP  
CENTRO DE LOGÍSTICA

**Estrutura 03**

